



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.769

Altera parte da Resolução CEPE nº 2.687, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Curso de Especialização em Práticas Pedagógicas.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 245ª reunião ordinária, realizada em 05 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício CEAD nº 234/2005, de 1º de agosto,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação de artigos, parágrafos e alíneas da Resolução CEPE nº 2.687, que aprovou o Projeto Político Pedagógico do Curso de Especialização em Práticas Pedagógicas, conforme estabelecido a seguir:

“Art. 3º A coordenação didática do Curso será exercida por um Colegiado, responsável pelas disciplinas constituintes do seu projeto pedagógico, e constituído por:

- a) três docentes, dentre os que atuam lecionando e/ou orientando monografias neste Curso, indicados pela Equipe Pedagógica do mesmo;
- b) um representante do corpo discente, indicado pelos seus pares.

§ 1º - A presidência do Colegiado será exercida por um docente indicado pelo próprio Colegiado dentre seus membros.

§ 2º - Cada membro do Colegiado terá um suplente, indicado juntamente com o membro efetivo, por meio dos mesmos critérios de seleção.

§ 3º - Os membros docentes do Colegiado deverão ser portadores do título de Mestre ou grau equivalente.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.769

“Art. 6º O Coordenador do Colegiado será um docente escolhido entre os membros definidos nas alíneas a e b do art. 3º.”

“Art. 7º

§ 1º - As reuniões do Colegiado serão convocadas por iniciativa do Coordenador ou mediante o pedido da maioria de seus membros.

§ 2º - Nas deliberações do Colegiado, o Coordenador terá o voto ordinário e o voto de desempate.

§ 3º -

“Art. 8º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII - credenciar os nomes dos orientadores de monografias;

VIII -

“Art. 9º Compete ao Presidente:

I -

II - elaborar o cronograma das atividades didáticas do Curso e encaminhá-lo à aprovação pelo Colegiado;



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.769

III - submeter ao Colegiado o currículo pleno do Curso, as ementas e programas das disciplinas que compõem os módulos temáticos e os nomes para composição do corpo docente;


IV – apresentar, anualmente, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP), por intermédio do CEAD, os relatórios e informações sobre as atividades do Curso;

V - colaborar na elaboração do Catálogo Geral dos Cursos de Pós-graduação da UFOP.”

Art. 2º Alterar o título do Capítulo II para “Da Presidência do Colegiado”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente